



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 69.729

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.564

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA LEITURA**” (12 de outubro) e a “**SEMANA DA LEITURA E DA LITERATURA**” (outubro); e revoga a Lei 5.863/02, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de outubro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São instituídas e incluídas no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, as seguintes datas comemorativas anuais, conforme indicado:

I - “**DIA DA LEITURA**”: 12 de outubro;

II - “**SEMANA DA LEITURA E DA LITERATURA**”: semana em que recair o “**DIA DA LEITURA**”.

Art. 2º. É revogada a Lei n.º 5.863, de 10 de julho de 2002.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e catorze (22/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente